



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14 H 00 MIN.

LOCAL: RUA PRUDENTE DE MORAES, 850 – CENTRO – RIBEIRÃO CORRENTE / SP

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Sra. Prefeita do Município de Ribeirão Corrente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14 (quatorze) horas do dia 30 de março de 2023**, na Sala de Licitações situada na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, reunir-se-á o Pregoeiro e equipe de apoio, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 03 / 2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo n.º 31 / 23, sendo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS**, conforme descritivos inseridos no Anexo I do Edital 03 / 2023, que serão regidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

1.3 A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro, na sala de licitações, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram este edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII CF

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VIII: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS**, conforme termo de referência e descritivos inseridos no Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. As pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Micro empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, terão tratamento diferenciado, conforme previsto em Lei.

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

3.5. Não será permitida a subcontratação de empresas.

3.6. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

3.6.1. Fica vedada a participação de empresas cujos diretores, funcionários, responsável técnico ou subcontratado, sejam funcionários da Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.6.2. Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pela Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666 / 1993.

3.6.3 Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de cinco por cento de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão comparecer no dia e hora estipulados no Preâmbulo deste Edital, identificar - se mediante exibição de documento oficial com foto e apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para credenciamento:

4.1.2. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 / 2002, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo IV;

4.1.3. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, que comprove a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário para praticar todos os atos do certame, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo III;

4.1.4. Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, na qual constem poderes para exercer direitos e contrair obrigações em decorrência da investidura;

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.3.1 A qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no Anexo VI, qual deverá estar FORA dos envelopes.

4.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

descritos, na Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, na sala de licitações, situada a na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo. Não serão aceitos envelopes entregues intempestivamente.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 / 2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 / 2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá:

5.2.1. Ser preenchida de acordo com o modelo constante como Anexo II, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

5.2.2. Conter os preços unitários e totais por item e global, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto adquirido e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação. No preço cotado por item já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

5.2.3 Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;

5.2.4. Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

5.2.5. Indicar clara e precisamente a discriminação do fornecimento, conforme detalhamento constante do objeto da licitação, ANEXO I.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no item 4.1.2, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

6.3.1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme relação abaixo:

6.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.1.3. Certidão negativa de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.3.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;

6.3.1.5 Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 / 11.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a qual deverá ter sido emitida no máximo há 90 (noventa) dias.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Em relação à **Qualificação Técnica**, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido em favor da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

6.5.2. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo:

6.5.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

6.5.2.2. Declaração de autenticidade dos documentos, conforme modelo constante no ANEXO VII.

6.5.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.2. Em seguida, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, sendo encerrada a fase de credenciamento, não sendo mais admitidos novos proponentes.

7.3. Serão abertos os envelopes de "proposta", e esta será analisada pelo pregoeiro, desclassificando-se as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, conforme os seguintes critérios:

7.3.1. Objeto que não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital;

7.3.2. Ofertas ou vantagens baseadas em propostas apresentadas pelos demais licitantes;

7.3.3. Apresentem cotação de objeto diverso do estipulado pelo Edital.

7.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento), superior a proposta de menor preço;

7.5.2. Quando não apresentadas ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes que apresentem menor preço, até o máximo de 03 (três). Caso haja empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

7.6. Aos proponentes classificados será concedida oportunidade de formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor. Será utilizado meio eletrônico, caso haja empate de preços, para determinar a ordem de apresentação de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado(s) o(s) seguinte(s) mínimo(s) de redução no valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original, para efeito posterior de ordenação das propostas.

7.9. Não cabe desistência de lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei 8.666 / 1993 e suas alterações posteriores), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

7.10. Será encerrada a etapa de competição quando todos os proponentes declinarem da formulação de lances. Em seguida, as propostas serão registradas na ordem de menor preço.

7.11. Encerrada a etapa de lances para os itens de competição, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.11.1. Em se tratando de licitação com participação exclusiva de empresas cadastradas como MEI, ME ou EPP, não haverá o exercício do direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o responsável da melhor proposta, com vistas à obtenção de melhores preços. Após negociação, será examinada a aceitabilidade do menor preço, quanto ao objeto e valor apresentados, conforme definido neste Edital e Anexos, decidindo-se motivadamente a respeito.

7.13. Após negociação de melhor proposta, o Pregoeiro verificará se há interessado, obedecida ordem de classificação, em registrar preços nas mesmas condições do primeiro colocado, registrando a manifestação na ata de sessão pública.

7.14. Caso haja interessado em registrar proposta no subitem anterior, será verificado as condições de habilitação para validade do ato.

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente, com base na documentação apresentada no envelope.

7.16. Constatado o atendimento aos requisitos previstos no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, negociará, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo declarado proponente vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A manifestação de interpor recurso, imediata e motivadamente, será feita no final da sessão, devendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os memoriais; os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor e envio dos autos à autoridade competente para homologação.

8.3. O recebimento de recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor e homologará o processo.

8.4. Os atos de homologação desta licitação serão publicados no, site do município, e diário oficial do município.

9. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A licitante vencedora se obriga a disponibilizar a prestação dos serviços, objeto desta licitação, na (s) quantidade (s) e períodos mencionados no Termo de Referência, Anexo I, deste processo licitatório, no município de Ribeirão Corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, por meio de seu departamento contábil e financeiro efetuará o pagamento por depósito bancário em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do serviço e ou item (ns), com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

10.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da nota fiscal ocorra fora do calendário semanal de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

10.3 A empresa vencedora deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre o produto, o número da Licitação e do Processo, e os dados bancários para depósito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Compete ao Município firmar contratação quando for conveniente, podendo solicitar a prestação dos serviços de forma parcelada, até o limite do prazo de vigência contratual ou se esgotando quando da execução do objeto contratual em sua totalidade.

11.3. Homologado o procedimento licitatório, será outorgado o seu objeto ao proponente vencedor com proposta de menor preço, sendo convocado o representante legal ou procurador com poderes específicos para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação.

11.4. Se dentro do prazo não ocorrer manifestação do convocado para o contrato, será considerado recusa, ensejando decadência do direito de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. O município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor.

11.5. O contrato será assinado pelo Órgão Gerenciador e pela licitante que tenha apresentado o menor preço, sendo requisito de validade para contratação de fornecimento.

11.6. A Licitante vencedora deverá comprovar manutenção das condições de habilitação para assinar o contrato e o compromisso de fornecimento, bem como mantê-las durante o prazo de execução.

11.7. Caso a Licitante vencedora não apresente a situação descrita no subitem acima ou se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem abaixo:

11.7.1. Aqueles licitantes que manifestaram interesse nas mesmas condições do proponente vencedor, na ordem de classificação;

11.7.2. Caso haja ausência, impossibilidade ou recusa no subitem anterior, os demais remanescentes, que deverão manter sua última proposta registrada, podendo negociar-se o preço.

11.8. O contrato terá validade de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e no contrato:

12.1.1. A Contratada tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este instrumento:

12.1.2. Fornecer o (s) serviço (s) solicitado (s) na forma e prazos estabelecidos no anexo I deste edital;

12.1.3. Atender a todos os chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades no fornecimento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos devidamente selecionados pelo (a) gestor (a) do contrato;

12.1.4. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

12.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, danos causados por fenômenos da natureza, defeitos, falhas e outras incorreções na prestação dos serviços;

12.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.7. Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora ou endereço de cobrança;

12.2.2. Oferecer condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer a prestação dos serviços;

12.2.3. Designar servidor para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução contratual, ficando neste ato designado para tanto o Sr. Nilson Pulheiz, Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Habitação e Serviços.

12.2.4. Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.2.5. As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Se o convocado praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

(cinco) anos, sujeitar-se-á à aplicação de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do empenho ou termo equivalente, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº. 8666 / 1993.

13.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, em se se repetindo o atraso, a prefeitura do município poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8666 / 1993;

13.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a prefeitura do município, poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14. DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÕES

14.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do contrato. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice de Preços par Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

FICHA Nº 040

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0065 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 065

20 605 ABASTECIMENTO

20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 082

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 125

020404 ENSINO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0212 ENSINO INFANTIL – CRECHE – (PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 133

0.01.00 212.001 EDUC. INFANTIL – CRECHE – REC. PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0213 ENSINO INFANTIL – PRE – ESCOLA – (PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 149

0.01.00 213.001 EDUCAÇÃO – INFANTIL – PRÉ - ESCOLA – REC. PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – CRECHE - OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 152

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – CRECHE - OUTROS (30%)
12 365 0210 2180 0274 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – PRE – ESCOLA - OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 154

0.05.10 274.000 EDUCAÇÃO FUNDEB – OUTROS – PRÉ - ESCOLA
12 365 0210 2180 0280 ENSINO INFANTIL- CRECHE – FNDE – QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 157

0.05.11 280.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL – PRE – ESCOLA – FNDE - QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 174

12 361 0210 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 184

0.01.00 220.001 ENSINO FUNDAMENTAL R. PRÓPRIO
12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB- OUTROS (30%)

FICHA Nº 194

12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 228

13 392 DIFUSÃO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA
13 392 0271 2235 0000 PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 243

27 813 LAZER
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 293

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO
08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0120 2371 1010 PRESTAÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV – SER. CONN. VINCULOS – R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 339

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLECENTE
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 343

08 241 ASSISTENCIA AO IDOSO
08 241 0095 ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
08 241 0095 2330 0000 PROTEÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

15.2. Estabelece - se o valor máximo da licitação de **R\$ 758.333,33 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização ficará a cargo da chefia de planejamento urbano, para acompanhamento e vistoria da prestação do serviço, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 / 1993.

16.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura do município reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

17.2. No caso de não haver expediente para a data fixada da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, realizar-se-á às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

17.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve por meio de cópia da matéria ou reportagem em jornais ou revistas ou declaração do próprio órgão expedidor;

17.4. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.5. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, por meio de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

17.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá suprir omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.7. A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações posteriores reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

17.8. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (16) 3749 - 1000, ou e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br.

17.10. O julgamento e a classificação das propostas realizadas em sessão pública de processamento do Pregão Presencial são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que se reserva no direito de desclassificar as aquelas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

17.11. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, não solucionadas em via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Ribeirão Corrente / SP, 20 de março de 2023.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31 / 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para a realização de pequenos reparos em geral nos prédios, unidades e espaços públicos municipais, objetivando a manutenção e conservação dos próprios público, tendo em vista insuficiência, no quadro de servidores deste município de mão de obra especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro no município de Ribeirão Corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE PEDREIRO: Mão de Obra para serviços especializado de pedreiro, para serviços diversos de manutenção na construção civil nos prédios e espaços públicos pertencentes ao município, incluindo serviços de: carpintaria, encanamentos, reparos em telhados e forros, manutenção interna e externa em prédios públicos, praças, pavilhões e quadras esportivas, reparos em cercas, calçadas e meio-fio; Rasgar e recompor paredes, Vedar furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; Fixar suportes, quadros e outros objetos em paredes, dentre outros; Abrir e recompor solo ou paredes para conserto de tubulações; Rejuntar bacias sanitárias e cerâmicas em geral; Fixar lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; Impermeabilizar pontos de vazamento em lajes; Assentar pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; Remover e reconstituir rebocos e chapiscos; Abrir vãos em alvenaria; Executar construções conforme necessidade do município; Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidros sanitárias e hidráulicas; Instalar acessórios e equipamentos hidros sanitários e hidráulicos; Realizar testes operacionais dos equipamentos hidros sanitários e hidráulicos; Regular a pressão nas tubulações hidros sanitárias e hidráulicas; Substituir e reparar as válvulas hidros sanitárias e hidráulicas; Limpar e desobstruir ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas; Desobstruir vasos sanitários e mictórios; Montar e desmontar estantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

armários; Aplicar/substituir laminado melânico em portas, armários e estantes, dentre outros; Instalar/substituir fechaduras; Regular portas; Instalar/substituir molas aéreas nas portas; Executar manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas; Instalar/substituir dobradiças; Instalar/substituir fechadura tetra; Instalar batedores de portas; Montar e desmontar estações de trabalho; Montar e desmontar divisórias; Mão de Obra para serviços de reparos boieiros, pontilhões e muros (assentamento de pedra de muro), Esquadrear as alvenarias, Preparar a argamassa para o assentamento, Aprumar as alvenarias, Nivelar as alvenarias, Alinhar as alvenarias, Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, Concretar o pilares e pilaretes, Assentar as vergas no vãos, Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias, Montar as lajes pré-moldadas, Concretar as lajes, serviços de construção civil em geral.

Observar e atender as NRs em especial 11 e 35;

Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e coletiva para os colaboradores;

As ferramentas, equipamentos, maquinas utilizada e deslocamento para a execução dos serviços prestados serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão fiscalizados pela chefia de planejamento urbano do município, mensurando quantas horas para cada reparo.

O responsável pela chefia de planejamento urbano do município deverá acompanhar, verificar todos serviços executado pela contratada e apresentar relatórios com todas as indicações que se fizeram necessárias sobre quaisquer serviços constantes neste termo de referência.

As prestações dos serviços deverão ser prestadas conforme a necessidade do município, mediante a apresentação da ordem de serviços expedida pelo responsável pela chefia de planejamento urbano do município.

3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE SERVENTE DE PEDREIRO: Mão de Obra para serviços de servente de pedreiro em geral. Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. Remover instalações hidráulicas, Remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos, Remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento), Romper pisos com ferramentas elétricas e manuais, Romper estruturas de concreto, Quebrar estruturas de alvenaria, Desmontar alvenarias, Cortar materiais de construção, Retirar escombros reaproveitáveis, Avaliar serviço, Compactar solos, Executar limpeza em geral na manutenção e reparos, Abrir valas para a concretagem de fundações, Avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade) com Medir materiais, Adicionar materiais, Homogeneizar massas, Misturar concreto, Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Observar e atender as NRs em especial 11 e 35;

Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e coletiva para os colaboradores;

As ferramentas, equipamentos, maquinas utilizada e deslocamento para a execução dos serviços prestados serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão fiscalizados pela chefia de planejamento urbano município, mensurando quantas horas para cada reparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

O responsável pela chefia de departamento urbano do município deverá acompanhar, verificar todos serviços executado pela contratada e apresentar relatórios com todas as indicações que se fizeram necessárias sobre quaisquer serviços constantes neste termo de referência.

As prestações dos serviços deverão ser prestadas conforme a necessidade do município, mediante a apresentação da ordem de serviços expedida pelo responsável pela chefia de planejamento urbano.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.000	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE PEDREIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS RAPAROS EM GERAL NOS PREDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERENCIA.
02	1.000	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE SERVENTE DE PEDREIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS RAPAROS EM GERAL NOS PREDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERENCIA.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após relatório, no qual será estipulado e fiscalizado pela Chefia de Planejamento Urbano, no momento de abertura da ordem de serviços, a qual constará a data e horário, descrição das atividades executadas, assinatura do gestor do contrato.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

FICHA Nº 040

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0065 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 065

20 605 ABASTECIMENTO
20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO
20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 082

10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 125

020404 ENSINO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0212 ENSINO INFANTIL - CRECHE - (PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 133

0.01.00 212.001 EDUC. INFANTIL - CRECHE - REC. PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0213 ENSINO INFANTIL - PRE - ESCOLA -(PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 149

0.01.00 213.001 EDUCAÇÃO - INFANTIL - PRÉ - ESCOLA - REC.PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE - OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 152

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE - OUTROS (30%)
12 365 0210 2180 0274 ENSINO INFANTIL - FUNDEB - PRE - ESCOLA - OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 154

0.05.10 274.000 EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ - ESCOLA
12 365 0210 2180 0280 ENSINO INFANTIL- CRECHE - FNDE - QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 157

0.05.11 280.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL - PRE - ESCOLA - FNDE - QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 174

12 361 0210 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 184

0.01.00 220.001 ENSINO FUNDAMENTAL R. PROPRIO
12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB- OUTROS (30%)

FICHA Nº 194

12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 228

13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA
13 392 0271 2235 0000 PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 243

27 813 LAZER
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 293

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO
08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0120 2371 1010 PRESTAÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV – SER. CONN. VINCULOS – R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 339

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 343

08 241 ASSISTENCIA AO IDOSO
08 241 0095 ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
08 241 0095 2330 0000 PROTEÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

7. DO PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pelo gestor do contrato.

Ribeirão Corrente / SP, 20 de março de 2023.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 / 2023

PROCESSO Nº 31 / 2023

DATA: 30 / 03 / 2023 - HORA DE ABERTURA: 14h:00 MIN.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário / Valor da diária	Valor Total
01	1.000	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE PEDREIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PREDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERENCIA.		
02	1.000	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE SERVENTE DE PEDREIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS RAPAROS EM GERAL NOS PREDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERENCIA.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$......(.....).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 meses.**

PRAZO PARA FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (Mínimo 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA..... Nº DA CONTA.....

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO:

_____.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes no Edital do presente Pregão e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 / 2023

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Ribeirão Corrente/SP em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 / 2023**, Processo n.º 31 / 2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade, __de _____ de 2023.

Nome do declarante
RG N° CPF N° Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03 / 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31 / 2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade, estado de _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520 / 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital 03 / 2023, Pregão Presencial n.º 03 / 2023.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03 / 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31 / 2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial n.º 03 / 2023, da Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __de _____ de 2023.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03 / 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31 / 2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 03 / 2023, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ___ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos apresentados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento

Cidade, __de ____ de 2023.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX / 23

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, neste ato, doravante denominada **"CONTRATADA"**, têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 03 / 2023, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor mensal de R\$ _____, totalizando um valor global total de R\$ _____ (_____).

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como: materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento da prestação do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validado pelo Gestor do Contrato, Sr. Marcelo Donizete Bertanha, Chefe de Planejamento Urbano.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da administração municipal, em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de _____ de 2024, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

FICHA Nº 040

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0065 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 065

20 605 ABASTECIMENTO
20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO
20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 082

10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 125

020404 ENSINO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0212 ENSINO INFANTIL – CRECHE – (PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 133

0.01.00 212.001 EDUC. INFANTIL – CRECHE – REC. PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0213 ENSINO INFANTIL – PRE – ESCOLA –(PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 149



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

0.01.00 213.001 EDUCAÇÃO – INFANTIL – PRÉ - ESCOLA – REC.PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – CRECHE - OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 152

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – CRECHE - OUTROS (30%)
12 365 0210 2180 0274 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – PRE – ESCOLA - OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 154

0.05.10 274.000 EDUCAÇÃO FUNDEB – OUTROS – PRÉ - ESCOLA
12 365 0210 2180 0280 ENSINO INFANTIL- CRECHE – FNDE – QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 157

0.05.11 280.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL – PRE – ESCOLA – FNDE - QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 174

12 361 0210 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 184

0.01.00 220.001 ENSINO FUNDAMENTAL R. PROPRIO
12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB- OUTROS (30%)

FICHA Nº 194

12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 228

13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA
13 392 0271 2235 0000 PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 243

27 813 LAZER
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 293

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO
08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

08 244 0120 2371 1010 PRESTAÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV – SER. CONN. VINCULOS – R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 339

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLECENTE
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA Nº 343

08 241 ASSISTENCIA AO IDOSO
08 241 0095 ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
08 241 0095 2330 0000 PROTEÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total;
No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;
- d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado este Contrato ao Pregão Presencial Nº 02/2023, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, de de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

RG: CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____